

**LEI Nº 2.999 DE 16 DE JULHO DE 1999.**

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FACULDADE E CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Após a transferência do "CENTRO EDUCACIONAL SESI 114 - AGUDOS" para suas novas instalações e competente rescisão da cessão de uso em andamento, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel municipal localizado na Avenida Faustino Ribeiro nº 261 em Agudos/SP, com instituição educacional pública ou privada, para funcionamento de faculdade e cursos superiores em nossa cidade, com prazo inicial de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua efetiva assinatura, renovável por igual período. Tal instituição educacional, deverá manter convênio com a Prefeitura Municipal de Agudos, bonificando ou concedendo bolsas de estudo dentro de critérios coordenados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Fica dispensada a realização de concorrência face ao interesse público relevante, nos termos das disposições constantes do Artigo 98 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

**ARTIGO SEGUNDO** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**ARTIGO TERCEIRO** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1999.



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



**Arister Alves**  
Diretor Depto. Administrativo